
Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Jair Francisco dos Santos,
Juiz Auxiliar da Presidência

Processo Administrativo Eletrônico DENGEP nº 33/2021

SEI nº 0070493-33.2021.8.13.0000.

Contrato nº 064/2021.

Contratada: Base Construções e Incorporações Eireli LTDA.

Objeto: continuidade da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Itaúna/MG.

DECISÃO:

Assim, não merece prosperar a alegação da Contratada de que as retenções de créditos estão causando severos danos à empresa, uma vez que, ao manifestar o seu aceite quanto a execução de mais de uma obra simultaneamente, o mínimo que se espera é que a empresa tenha avaliado bem sua capacidade produtiva e financeira para assumir tais compromissos e que possua capital de giro suficiente garantir o bom andamento das obras.

Nunca é demais ressaltar que a responsabilidade pela assunção de mais de uma obra simultaneamente é exclusiva da empresa contratada, a qual adentrou em processos licitatórios e fez suas propostas por livre e espontânea vontade.

Desse modo, é dever da empresa saber que o inadimplemento de um dos contratos poderá trazer consequências desastrosas aos demais, conquanto a empresa assume com seu patrimônio pelas obrigações assumidas e por todos os débitos que venha a contrair, incluindo aqueles decorrentes de penalidades administrativas.

Portanto, considero esclarecida a questão, estando a atuação administrativa, neste caso, em plena conformidade com os princípios da legalidade, transparência, moralidade e probidade administrativa.

Publique-se. Intime-se.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Jair Francisco dos Santos,
Juiz Auxiliar da Presidência

ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0166690-50.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 514/2021

Número da Contratação Direta: 037/2021

Assunto: Dispensas de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços em rede de distribuição de energia elétrica subterrânea, para aumento de carga na edificação da Comarca de Sabará.

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Valor total: R\$78.623,98 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para fins de execução de serviços em rede de distribuição de energia elétrica subterrânea, desta Concessionária, para aumento de carga na edificação da Comarca de Sabará, conforme condições previstas no Edital nº 072/2021.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº: 0048342-73.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 509/2021

Número da Contratação Direta: 038/2021

Assunto: Dispensa de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços em rede de distribuição de energia elétrica subterrânea, para aumento de carga na edificação da Comarca de Abaeté.

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Valor total: R\$67.525,36 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à contratação da pessoa jurídica CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para fins de execução de serviços em rede de distribuição de energia elétrica subterrânea, desta Concessionária, para aumento de carga na edificação da Comarca de Abaeté, conforme condições previstas no Edital nº 072/2021.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº. 0053286-55.2020.8.13.0000

ARP Nº. 192/2020 – Lotes 01 e 02

Planejamento SIAD: nº 198/2020

FORNECEDOR: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, DECIDE **CANCELAR LIMINARMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 192/2020 – Lotes 01 e 02**, oriunda do Pregão Eletrônico 100/2020, na qual figura como Fornecedor a empresa **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.396.720/0001-04, com sede à Rua Flausino Jacinto Campos, 21, sala 102, Niteroi, Atílio Vivacqua, ES, CEP: 29.490-000.

A presente decisão tem fundamento no art. 28, I, do **Decreto Estadual nº 46.311/2013 e considera os motivos** expostos na Manifestação ASCONT 6401583, Processo SEI nº 0053286-55.2020.8.13.0000, ratificados pela DIRSEP, havendo inequívocos indícios de que o fornecedor não pretende concretizar a entrega dos bens registrados.

Remeta-se os autos à GECOMP para que notifique a empresa **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI** acerca do que restou decidido, bem como para instauração de processo administrativo sancionatório com vistas à apuração dos fatos e responsabilidades relatados no presente processo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

Publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, resumo de demonstrativos de prestação de contas das comarcas que menciona, nos termos do §1º do art. 10 do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013.

CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

GERÊNCIA DE SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA JUÍZES LEIGOS N° 001/2019